



PROJETO DE LEI Nº 221 de 2008
AUTORIA: DEPUTADO HEITOR FÉRRER

EMENTA

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL ANA AMÉLIA BEZERRA DE MENEZES E SOUZA.

DISTRIBUIÇÃO

À COMISSÃO **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PRESIDENTE: DEPUTADO (A) **DR. SARTO**

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

À COMISSÃO

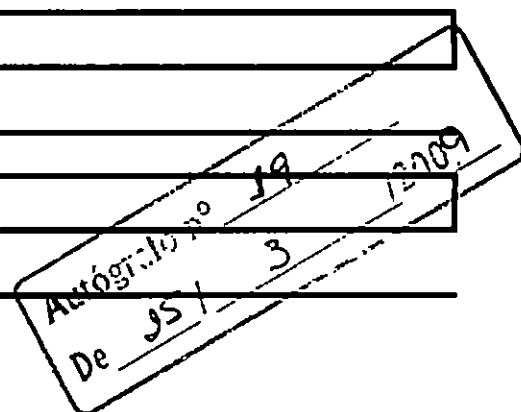
PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)



SINOPSE

DISCUSSÃO INICIAL _____

DISCUSSÃO FINAL _____

REDAÇÃO FINAL _____

Nº DO AUTÓGRAFO _____ EXPEDIÇÃO _____

LEI Nº _____ PUBLICAÇÃO _____

VETO _____ DATA _____

PROMULGAÇÃO (LEI E DIÁRIO OFICIAL) _____

ARQUIVAMENTO _____



PROJETO DE LEI

221 / 2008

PROTOCOLO DE ENTRADA DO EXPEDIENTE
LEGISLATIVO.

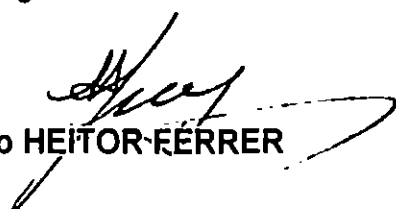
Em 24/11 Rec. Pol. *Guaraciara*

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL ANA AMÉLIA
BEZERRA DE MENEZES E SOUZA.**

Art. 1º. É considerada de utilidade pública a Fundação Assistencial Ana Amélia Bezerra de Menezes e Souza, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Av. dos Expedicionários, 9970-A, bairro Itaperi, nesta Capital.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

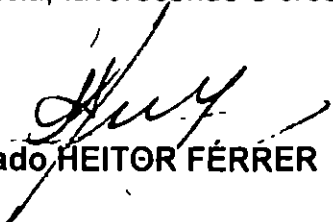
Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 14 de outubro de 2008.


Deputado HEITOR FERRER

JUSTIFICATIVA

A idéia da criação de uma instituição que atendesse crianças e adolescentes carentes em suas necessidades básicas – educação, saúde e alimentação – oferecendo-lhes as oportunidades, os meios e os recursos necessários para que pudessem descobrir suas vocações, transformando potencial em competências, nasceu graças à profunda cisão social do Diretor Presidente do Grupo Têxtil Bezerra de Menezes, Dr. Ivan Rodrigues Bezerra, sensibilizado com a situação de extrema penúria em que vivem duas comunidades – Favela da Rosalina e Riacho Doce, localizada no entorno da Indústria Têxtil.

Com esse objetivo foi instituída no final do ano 2000 a Fundação Assistencial Ivan R. Bezerra de Menezes, passando em 2002 a denominar-se FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL ANA AMÉLIA BEZERRA DE MENEZES E SOUZA, em homenagem à obra realizada em vida, em favor da Fundação, pela empresária e mantenedora benemerita – Ana Amélia Bezerra de Menezes e Souza, cujo trabalho fundado em princípios éticos, na competência e na sensibilidade social, foi de vital importância, favorecendo o crescimento e o reconhecimento do valor humanitário desta Instituição.


Deputado HEITOR FERRER

4º OFÍCIO DE NOTAS

COMARCA DE FORTALEZA

ESTADO DO CEARÁ

TABELIÃ: ANGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA

Rua Major Facundo nº 676 - PABX (85) 3464 5900 - Fax (85) 3464 5919

Bairro Centro - Fortaleza - Ceará

CNPJ: 06 573 000/0001-87

E-mail: moraiscorreia@moreiscorreia.com.br

CERTIDÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA

CERTIFICA, por solicitação da própria parte interessada, que revendo em meu poder e Cartório, o Microfilme, do "**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**", sob nº **2048**, em data de 28.07.2000, verificou constar o registro do Estatuto Social da "**FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL IVAN R. BEZERRA DE MENEZES**", sociedade civil, com sede e foro jurídico nesta Capital, mediante a qual adquiriu personalidade jurídica depois de satisfeita todas as formalidades legais. **CERTIFICA** ainda que, verificou constar o registro da averbação da Primeira (1ª) Alteração Estatutária, registrada no **Microfilme sob o nº 2651** em data de 22.05.2003 e o Registro da Escritura Pública de 2º Aditivo ao Estatuto Social no **Microfilme sob o nº 3955** em data de: 22.03.2006. **CERTIFICA** finalmente que de acordo com o Artigo 1º da Primeira Alteração Estatutária, registrada no **Microfilme sob o nº 2651** em data de 22.05.2003, Fundação passou a denominar-se: "**FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL ANA AMÉLIA BEZERRA DE MENEZES E SOUZA**", em decorrência da liberação do seu Conselho de Curadores, e como também a Ata registrada em data de 23.08.2002 e devidamente aprovada pela Procuradoria Geral da Justiça do Estado do Ceará. O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 16 de junho de 2008.

Subscrito e assinado

SILVIA HELENA MORAIS CORREIA VIANA TEIXEIRA

TABELIÃ SUBSTITUTA

PROVIMENTO 06/97

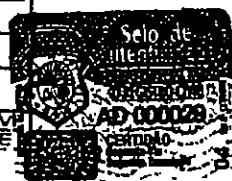
Emolumento	10,40
FERMOJU	2,00
FERC	2,60
Nº Selo	AD 000029
Via(s)	2
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE	

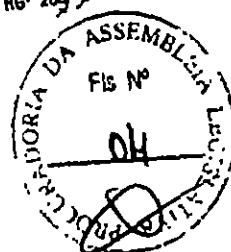
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
4º Ofício de Notas
Rua Major Facundo, 676

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada, a saber: **ANGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA**, em nome de **ANGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA**, Tabeliã Substituta, em data de 16 de junho de 2008.

ANGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA
Tabeliã Substituta
Mário do Socorro Dantas da Silva
Silvana Maria Pires do Sousa

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE





FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL IVAN R. BEZERRA DE MENEZES

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO

- Art. 1º - Sob a denominação de **Fundação Assistencial Ivan R. Bezerra de Menezes**, fica constituída uma Fundação, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro à Av dos Expedicionários, nº 9970-A, bairro Itaperi, nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, que se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação específica
- Art. 2º - A Fundação tem finalidade altruística e por objetivos: a) Amparo às crianças e adolescentes carentes, promovendo ações que visem a integração à família e a sociedade, b) Desenvolver atividades que contribuam para o desenvolvimento profissional e social do menor carente, estimulando sua autoconfiança, criatividade, capacitando-o para o convívio em sociedade, c) Promover e subsidiar, com recursos próprios ou oriundos de convênios, doações e outras operações similares, programas ligados à **complementação escolar, à cultura e à práticas desportivas**; d) Atender à população de baixa renda, em situação de extrema pobreza, privilegiando o segmento mais vulnerável desse universo social: a criança e o adolescente, promovendo os direitos humanos e estimulando o exercício da cidadania.
- Art. 3º - A duração da Fundação é por prazo indeterminado e só poderá ser extinta nas hipóteses previstas em lei ou em caso de insolvência, devidamente comprovada.

CAPÍTULO II

DOS MANTENEDORES, DIREITOS E DEVERES

- Art. 4º - São considerados mantenedores as pessoas físicas e jurídicas que, sem impedimentos legais, forem admitidas como tais, e mediante preenchimento de formulário próprio, sejam aprovados pela diretoria da Fundação, mantenham em dia suas contribuições, bem e fielmente obedeçam ao presente estatuto e às deliberações da diretoria

30 JUL. 2008

Autentico a presente cópia reprografiada do documento que me foi apresentado nestas notas.

Em testemunha da verdade.

781363

Tabela de Autenticidade

Escreventes

Luiz Morais Correia Neto
Gleyson Wedne Passos Sales
Antonio Paulo da Silva

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE!

Art. 5º - A Fundação terá as seguintes categorias de mantenedores a) efetivos; b) beneméritos, e c) honorários.

§ 1º - São mantenedores **efetivos** os que contribuírem com a mensalidade, fixada anualmente pela Diretoria,

§ 2º - São mantenedores **beneméritos** aqueles que tenham prestado relevantes serviços à Fundação, ou contribuíram com quantias substanciais, no mínimo equivalentes a cinco anos de mensalidades dos mantenedores efetivos, ou façam a doação de bens imóveis, ou ações, ficando a concessão desse título única e exclusivamente a cargo da Diretoria;

§ 3º - São mantenedores **honorários** aqueles que por proposta da Diretoria forem reconhecidos como tendo prestado relevantes serviços à coletividade no campo de atividade correlata da que se propõe a Fundação ora constituída

Art. 6º - Os mantenedores de qualquer categoria só perderão esta condição em virtude de renúncia, pela prática de crime, atos atentatórios à moral e aos bons costumes, falta de cumprimento dos deveres estabelecidos neste Estatuto e por deliberação da Diretoria, em qualquer das hipóteses facultada a ampla defesa.

Art. 7º - Os mantenedores, de qualquer categoria, não respondem subsidiariamente, pelas obrigações assumidas em nome da Fundação Assistencial Ivan R. Bezerra de Menezes.

Art. 8º - Os mantenedores de que tratam as alíneas "a", "b" e "c", do artigo 5º, poderão ser eleitos para os cargos de gestão, ou administração da Fundação.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO

Art. 9º - O Patrimônio da Fundação é constituído da doação inicial no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), que poderá ser acrescido de outras doações de bens móveis e imóveis, direitos e ações de pessoas jurídicas ou físicas, para o fim a que se destina esta Fundação, e das receitas incorporáveis resultantes de suas atividades

[Handwritten signatures and marks]

2

30 JUL 2008

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
4º Ofício de Notas
Rua Major Facundo, 676

Autentico a presente cópia reprografiada do documento que foi apresentado nestas notas pela [illegible]
Em testem [illegible]

Tabela: [illegible]
Escritores: Francisco da Assis MORAIS CORREIA, Luiz MORAIS CORREIA Neto, Gleyson Weyne Passos Sales, Antonio Paulo da Silva

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE!

CERTIDÃO

Cartório Morais Correia 2º RTD
Fortaleza - CE

MICROFILME Nº.

2048

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 – A administração da Fundação Assistencial Ivan R. Bezerra de Menezes é realizada por intermédio dos seguintes órgãos: a) Conselho Curador; b) Diretoria Executiva; c) Conselho Fiscal.

SEÇÃO I

DO CONSELHO CURADOR

Art. 11 – O Conselho Curador é o órgão máximo da Fundação e se compõe com o mínimo de 03 (três) e o máximo de 05 (cinco) integrantes, eleitos para um período de 03 (três) anos, denominados Conselheiros, competindo-lhe: a) Fixar as diretrizes de atuação da Fundação e exercer a fiscalização superior do patrimônio e dos recursos da Instituição; b) Deliberar pela maioria absoluta de seus componentes a modificação, a emenda ou a reforma do presente Estatuto; c) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; d) Aprovar a prestação de contas anual; e) Deliberar sobre propostas de empréstimos a serem apresentadas a entidades de financiamento que onerem os bens da Fundação; f) Autorizar a alienação a qualquer título, o arrendamento, a oneração ou gravame dos bens móveis e imóveis da Fundação; g) Aprovar a realização de convênios, acordos, ajustes e contratos, bem como estabelecer normas pertinentes; h) Conceder licença aos integrantes do Conselho; i) Escolher auditores independentes; j) Eleger a Diretoria Executiva; l) Aprovar o regimento interno da Fundação e eventuais modificações deste Estatuto, observada a legislação vigente; m) Aprovar o quadro de cargos e salários e suas alterações; n) Eleger os membros do Conselho Fiscal; o) Deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Fundação que lhe forem submetido pela Diretoria, por intermédio do Diretor Presidente; p) Resolver os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno.

Art. 12 – O Conselho Curador reunir-se-á ordinariamente na primeira quinzena de janeiro de cada ano, e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente do Conselho, pela Diretoria, ou requerida ao Presidente do Conselho pela maioria absoluta dos conselheiros.

Art. 13 – O Conselho Curador se reúne e delibera com a presença da maioria dos seus integrantes, em primeira convocação e com qualquer número em segunda convocação.

30 JUL. 2008

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
4º Ofício de Notas
Rua Major Facundo, 616

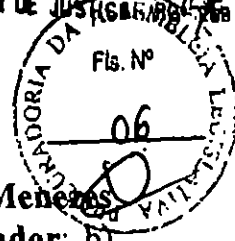
Autentica a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado com as notas por parte interessada. Dou fe.

30 JUL 2008
Em teste

Seio de Autenticidade
Tabela - Anuário de Registro de Notas
Escrituras
Antonio Paulo da Silva

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE!

PROMOTOR DE JUSTIÇA



7
6
5
4
3
2
1

ASSEMBLEA LEGISLATIVA
Fig. No
07
PROVA

DA DIRETORIA EXECUTIVA

30 JUL 2008

Autentico a presente copia regravada do documento que me foi apresentado nas notas pela parte interessada. Dou fé.

de _____

Verdade.

Selo de Autenticidade

783883

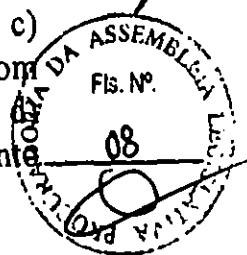
Cartorio Moraes Correia
4º Ofício de Notas
Rua Major Facundo, 676

Escritório de Notário
Antonio Paulo da Silva

Escritório de Notário
Oliveira Weine Pádua Sales

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

procurando captar recursos para subsidiar os investimentos da Fundação; c) Na ausência ou impedimento do Diretor Presidente, assinar, juntamente com o Diretor Vice-Presidente, a movimentação bancária da Fundação; d) Submeter à Diretoria o programa anual de atividades e seu orçamento detalhado.



Art. 19 – Compete ao Diretor Administrativo: a) Promover a Política Administrativa, visando a permanente modernização tecnológica, a melhoria dos processos administrativos e a segurança dos recursos humanos e materiais da Fundação b) Propor as mudanças que se fizerem necessárias na organização da Fundação; c) Elaborar estudos de viabilidade de execução de projetos na área educacional, social, beneficente e desportiva; d) Assinar documentos de rotina na administração da Fundação; e) Admitir, demitir, licenciar e promover os empregados; f) Promover a Política de Recursos Humanos com o objetivo de desenvolver e qualificar a mão-de-obra da Fundação e a otimização dos serviços; g) Implementar as mudanças que se fizerem necessárias na área socio-educacional.

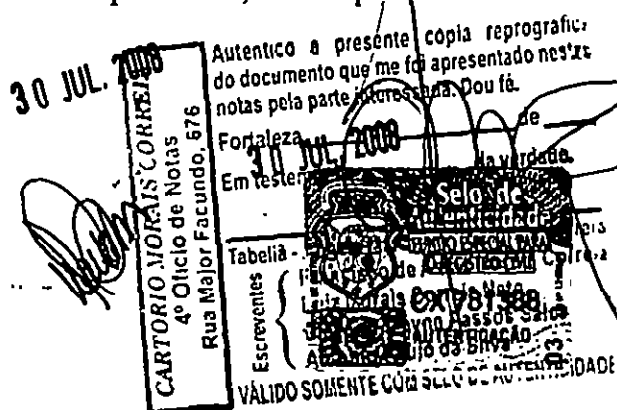
SEÇÃO III

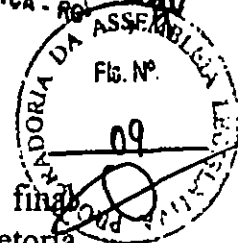
DO CONSELHO FISCAL

Art. 20 – O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) integrantes, eleitos pelo Conselho Curador, para um mandato de 03 (três) anos, sendo suas funções indelegáveis.

Art. 21 – Compete ao Conselho Fiscal: a) Fiscalizar a gestão econômico-financeira da Fundação, os atos dos administradores e verificar o cumprimento de seus deveres legais e estatutários; b) Examinar as contas, balanços e quaisquer outros documentos e emitir parecer contábil, que deverá ser, no mínimo, anual e opinar sobre o relatório da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação do Conselho Curador; c) Examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar; d) Convocar o Conselho Curador, extraordinariamente, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes e denunciar os administradores se estes não tomarem providências necessárias para a proteção dos interesses da Fundação.

Art. 22 – Os componentes do Conselho Fiscal, ou ao menos um deles, deverão comparecer às reuniões do Conselho Curador e responder aos pedidos de informações formulados pelos Conselheiros, podendo inclusive apresentar os pareceres, ainda que a matéria não conste da ordem do dia.





DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Art. 23 - O exercício financeiro da Fundação coincide com o ano civil. Até o final do primeiro trimestre do ano imediatamente subsequente, a Diretoria Executiva deverá encaminhar a prestação de contas da Fundação à apreciação do Conselho Curador, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 24 - A prestação de contas da Fundação abrangerá, dentre outras, as seguintes informações: a) relatório circunstanciado de atividade; b) balanço patrimonial; c) demonstração dos resultados do exercício; d) demonstração das origens e aplicação de recurso; e) quadro comparativo entre as despesas fixadas e as realizadas; f) parecer do Conselho Fiscal.

Art. 25 - A Diretoria Executiva deverá apresentar ao Conselho Curador, até o dia 10 de novembro de cada ano, a proposta orçamentária para o ano seguinte, devendo conter a estimativa da receita, com indicação das fontes de recursos, e a fixação da despesa com discriminação analítica.

Art. 26 - O Conselho Curador terá prazo de 20 dias para discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos.

Art. 27 - Aprovada a proposta orçamentária ou transcorrido o prazo previsto sem que se tenha verificado sua aprovação, fica a Diretoria Executiva autorizada a realizar as despesas previstas.

Art. 28 - Após a apreciação do Conselho Curador a proposta orçamentária será encaminhada, no prazo de 10 dias, ao órgão competente do Ministério público.

CAPÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Art. 29 - Para modificar, emendar ou reformar o Estatuto da Fundação, será necessário: a) proposta assinada pela maioria absoluta dos integrantes do Conselho Curador e da Diretoria Executiva; b) não contrarie os objetivos da Instituição; c) seja aprovada pelo Ministério Público.



CERTIDÃO

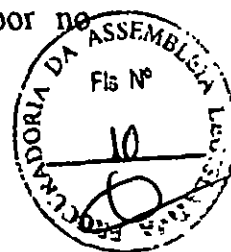
Cartório Moraes Correia 2º RTD
Fortaleza - CE

MICROFILME Nº 2048

Dr. Leo Chaves Henri
PROMOTOR DE JUSTIÇA - R

268

Art. 30 - A alteração do Estatuto será apreciada, discutida e votada em reunião conjunta do Conselho Curador e da Diretoria Executiva, presidida pelo Presidente do primeiro Órgão, sendo aprovadas as deliberações, por no mínimo, 2/3 (dois terço) dos votos da totalidade dos integrantes.



CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31 - Não caberá aos gestores e administradores nenhuma responsabilidade pessoal pelas obrigações que assumirem em nome da Fundação, exceto se agirem com excesso de poder, infração à lei ou ao Estatuto Social, causando ato lesivo à terceiros ou à própria instituição, por dolo ou culpa.

Art. 32 - A Fundação não terá fins lucrativos, os integrantes do Conselho Curador, da Diretoria e do Conselho Fiscal não serão remunerados nem receberão vantagens a qualquer título, e o regime jurídico do pessoal empregado reger-se-á pela Consolidação da Leis do Trabalho.

Art. 33 - Não haverá distribuição de qualquer parcela do patrimônio da Fundação, ou de suas rendas, a título de "superávit", bonificações, vantagens, ou participação no resultado, a gestores, administradores, mantenedores, e empregados, devendo ser aplicados integralmente no País os seus recursos, para a manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 34 - Os integrantes dos Órgãos deliberativo, executivo e de fiscalização desta Fundação, e as empresas ou entidades das quais sejam àqueles, diretores, gerentes, sócios ou acionistas, não poderão efetuar com a Fundação negociação comercial de qualquer natureza, de forma direta ou indireta.

Art. 35 - A dissolução da Fundação Assistencial Ivan R. Bezerra de Menezes somente poderá ser deliberada em reunião conjunta do Conselho Curador e da Diretoria Executiva por, no mínimo 2/3 (dois terço) de seus integrantes, sendo o patrimônio remanescente da liquidação de todas as obrigações da Fundação, destinado a outra Instituição de finalidade semelhante.

Art. 36 - A Diretoria, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da aprovação do presente Estatuto, elaborará o Regimento Interno e o submeterá à aprovação do Conselho Curador da Fundação.

Art. 37 - Até a realização da primeira reunião do Conselho Curador, na primeira quinzena do mês de maio do ano 2000, a Fundação será administrada por

30 JUL 2000

Autentico a presente cópia do documento que me foi apresentado nos autos da causa nº 0000000-00/2000, nos termos da Lei nº 8.932/94, e a validade desta certidão é de 30 dias.

Fortaleza, 30 de JUL 2000.

Em testemunho

Tabelião - Angela Maria Araújo
Escritores - Francisco de Assis, Luiz Moraes Correia, Gleyson Weyne, Antonio Paulo da Silva

Rua Major ... nº 676

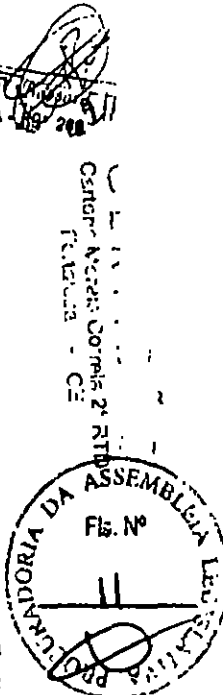
CARTORIO MORAIS CORREIA

Selo de Autenticidade

CX 781388

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

uma Diretoria provisória composta por Marisa Alencar Bezerra, brasileira, separada judicialmente, empresária, RG 91004007810 - SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 247 912 373-15, residente e domiciliada à Av. Beira Mar, 3666, Aptº 400, bairro Meireles, nesta capital, Marcelo Meneghessi, brasileiro, casado, economista, CRE/SP nº 26 257-9, inscrito no CPF sob o nº 065.235 648-60, residente e domiciliado à Rua Cel. Alves Teixeira, 1801, Aptº 901, bairro Dionísio Torres, nesta capital; Marta Quintino de Farias, brasileira, casada, contadora, RG 93002004372 - SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 121 065 343-53, residente e domiciliada à rua Tianguá, nº 123, bairro Vila União, nesta capital e Regina Célia Sousa Timbó, brasileira, casada, psicóloga, RG 31386881 - SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 366.695 393-04, residente e domiciliada à rua Dr. José Lourenço, 1910, Aptº 701, bairro Aldeota, nesta capital, cabendo a Presidência, à Sra. Marisa Alencar Bezerra, a Vice-Presidência à Marcelo Meneghessi, a Diretoria Financeira à Sra. Marta Quintino de Farias e a Diretoria Administrativa à Sra. Regina Célia Souza Timbó, que ficam investidas de todos os poderes deste Estatuto, especialmente para submete-lo à apreciação do órgão do Ministério Público, na forma do artigo 1200 do Código de Processo Civil, e o registro da Fundação perante as repartições competentes de modo a dar personalidade jurídica à Fundação ora constituída



Art. 38 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Curador de acordo com as disposições legais em vigor

Art. 39 - No prazo de 30 (trinta) dias, subsequente ao pronunciamento e aprovação do presente Estatuto pelo Órgão do Ministério Público, a Diretoria provisória obriga-se a inscrevê-lo no Registro Público, quando entrará em vigor

Fortaleza, ____ de ____ de ____.

Marisa Alencar Bezerra
MARISA ALENCAR BEZERRA - Instituidora
RG nº 91004007810 - SSP/CE
CPF nº 247 912.373-15

Visto.
Marcondes Paulo da Silva - Adv.
CAB/CE - 8371

30 JUL. 2008

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.

Fortaleza, 30 de JUL de 2008

Em testemunha da verdade

Seio de Autenticidade

Tabela - Angélica

Escritores

Francisco de Assis

Luiz Moraes Correia

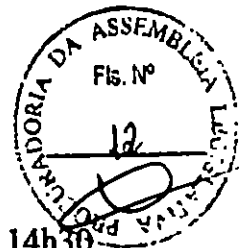
Gleyson Passos Sales

Antônio da Silva

EX 781397

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL IVAN R. BEZERRA DE MENEZES
CNPJ 03.970.104/0001-17

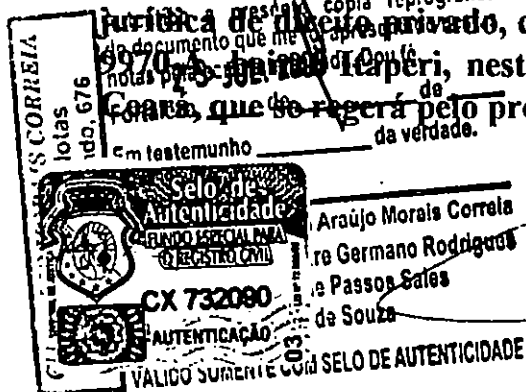


1º ADITIVO AO ESTATUTO SOCIAL

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto do ano 2002 (dois mil e dois), às 14h30, na sede social da Fundação Assistencial Ivan R. Bezerra de Menezes, sociedade civil, sem fins lucrativos, registrada no Cartório Morais Correia - 4º Ofício de Notas, sob Registro de Microfilme nº 2048, em 28.07.2000, sito na Av. dos Expedicionários, 9970-A, bairro Itaperi, nesta Capital, em reunião extraordinária, presentes a totalidade dos membros do Conselho Curador: Presidente - Ivan Rodrigues Bezerra; Conselheiros: Ricardo Jucá Machado e Paulo Vergílio Facchini; e da Diretoria Executiva - Marisa Alencar Bezerra - Presidente, Marcelo Meneghessi - Vice Presidente, Marta Quintino de Farias - Diretora Financeira e Regina Célia Sousa Timbó - Diretoria Administrativa, conforme verificado na lista de presença. Assumiu a Presidência dos trabalhos o Presidente do Conselho Curador - Ivan Rodrigues Bezerra, o qual convidou para secretária "ad hoc", a senhora Marta Quintino de Farias, Diretora Financeira da Fundação, e ato contínuo deu por instalada a presente Assembléia, que tem por finalidade apreciar, discutir e votar a proposta assinada pela unanimidade dos membros do Conselho Curador e da Diretoria Executiva, objetivando modificar a denominação desta Fundação para Fundação Assistencial Ana Amélia Bezerra de Menezes e Souza. Esclareceu o Sr. Presidente do Conselho Curador que a proposta satisfaz as exigências previstas no art. 29, alíneas "a" e "b", do Estatuto da Fundação e o contido e no art. 28 do Código Civil Brasileiro. Prosseguiu, o Sr. Presidente, dizendo que a nova denominação constitui uma justa homenagem à obra realizada em vida, em favor desta Fundação, pela mantenedora benemerita - Ana Amélia Bezerra de Menezes e Souza, Diretora do Grupo Têxtil Bezerra de Menezes, cujo trabalho fundado nos princípios éticos, na competência e na sensibilidade social, foi de vital importância, favorecendo o crescimento e o reconhecimento do valor humanitário desta Instituição. A proposta não contraria os objetivos da Instituição. Apreciada, discutida e votada, foi aprovada por unanimidade dos membros do Conselho Curador e da Diretoria Executiva, os quais em conjunto deliberaram: 1) Modificar a denominação da Fundação Assistencial Ivan R. Bezerra de Menezes para Fundação Assistencial Ana Amélia Bezerra de Menezes e Souza, alterando, consequentemente, os arts. 1º, 7º, 10 e 35 do Estatuto Social, que passam a vigor com a seguinte redação:

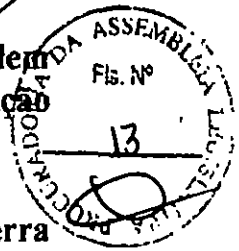
23 JUL. 2008

"Art. 1º- Sob a denominação de Fundação Assistencial Ana Amélia Bezerra de Menezes e Souza, fica constituída uma Fundação, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro à Av. dos Expedicionários, nº 9970-A, bairro Itaperi, nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, que se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação específica."



Handwritten signatures and initials:
Moraes
J
1
J. Diniz

"Art. 7º - Os mantenedores, de qualquer categoria, não respondem subsidiariamente, pelas obrigações assumidas em nome da Fundação Assistencial Ana Amélia Bezerra de Menezes e Souza."



"Art. 10 - A administração da Fundação Assistencial Ana Amélia Bezerra de Menezes e Souza é realizada por intermédio dos seguintes órgãos: a) Conselho Curador; b) Diretoria Executiva; c) Conselho Fiscal."

"Art. 35 - A dissolução da Fundação Assistencial Ana Amélia Bezerra de Menezes e Souza somente poderá ser deliberada em reunião conjunta do Conselho Curador e da Diretoria Executiva por, no mínimo 2/3 (dois terços) de seus integrantes, sendo o patrimônio remanescente da liquidação de todas as obrigações da Fundação, destinado a outra Instituição de finalidade semelhante."

2) Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas do Estatuto Social, que não tenham sido especificamente modificadas por este aditivo; 3) Submeter a mudança da denominação da Fundação à aprovação do Órgão do Ministério Público, na forma da Lei e do Estatuto. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada esta reunião extraordinária, da qual foi lavrada a presente ata, no livro próprio, que depois de lida e aprovada, vai assinada por todos os componentes do Conselho Curador e da Diretoria Executiva.

Ivan Rodrigues Bezerra - Presidente do Conselho Curador

Ricardo Juca Machado - Conselheiro

Paulo Vergilio Facchini - Conselheiro

Marisa Alencar Bezerra - Presidente da Diretoria Executiva

Marcelo Meneghessi - Diretor Vice Presidente

Marta Quintino de Farias - Diretora Financeira

Regina Célia de Sousa Timbó - Diretora Administrativa

Marta Quintino de Farias - Secretária

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA 4º OFÍCIO
Rua Major Facundo, 676
Apresentado hoje, protocolado e registrado em
microfilme sob Nº 2651 -
FORTALEZA, 22 MAIO 2003

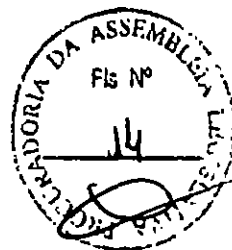
ANGELA MARIA DE ALMEIDA OLIVEIRA - Oficial

Autentico a presente cópia
do documento em cópia reprográ-
fica, o qual foi apresentado nestas
notas pela parte interessada. Dou fé.
FORTALEZA, 22 MAIO 2003

Escritório de Autenticação
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
4º Ofício de Notas
Rua Major Facundo, 676
FORTALEZA - CE

Gláucia Maria Araújo Morais Correia
Alexandre Germino Rodrigues
Gleyson Weyne Passos Sales
Ildo Nogueira de Souza

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO



Fundação Assistencial Ana Amélia Bezerra de Menezes e Souza

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DAS ATIVIDADES DE 2007.

I – INTRODUÇÃO:

A idéia da criação de uma instituição que atendesse crianças e adolescentes carentes em suas necessidades básicas – Educação, saúde e alimentação, oferecendo-lhes as oportunidades, os meios e os recursos necessários para que pudessem descobrir suas vocações, transformando potencial em competências, nasceu graças à profunda visão social do Diretor Presidente do Grupo Têxtil Bezerra de Menezes, Dr. Ivan Rodrigues Bezerra, sensibilizado com a situação de extrema penúria em que vivem duas comunidades – Favela da Rosalina e Riacho Doce, localizadas no entorno da Indústria Têxtil

Com esse objetivo foi instituída no final do ano 2000 a Fundação Assistencial Ivan R Bezerra de Menezes, passando em 2002 a denominar-se **Fundação Assistencial Ana Amélia Bezerra de Menezes e Souza**, em homenagem à obra realizada em vida, em favor da Fundação, pela empresária e mantenedora benemerita – Ana Amélia Bezerra de Menezes e Souza, cujo trabalho fundado nos princípios éticos, na competência e na sensibilidade social, foi de vital importância, favorecendo o crescimento e o reconhecimento do valor humanitário desta Instituição

A Fundação Ana Amélia, sem fins lucrativos, atendeu no ano de 2007, 160 (cento e sessenta) crianças e adolescentes carentes - meninos e meninas, na faixa etária dos 08 aos 16 anos, e 16 ex-alunos através do Projeto Aprendiz, residentes nas favelas, supracitadas, com difícil acesso a postos de saúde, creches, escolas e lazer, morando em local cuja infra-estrutura urbana apresenta-se minguada, com habitações precárias, ausência de saneamento básico e instalações sanitárias.

II – CRITÉRIO DE SELEÇÃO.

Selecionadas pelo critério de maior carência econômico financeira, as crianças relacionadas no anexo I que a este acompanha sendo parte integrante, foram distribuídas nas oito séries do Ensino Fundamental I e II.

III – ESTRUTURA FÍSICA:

A Fundação ocupa uma área de aproximadamente 3.583,02 m², na seguinte estrutura física: duas salas de aulas, uma sala de informática, um refeitório, uma copa, dois banheiros, sala de reuniões/biblioteca, dois depósitos, recepção, ante-sala da coordenação, sala da Diretoria/coordenação, consultório odontológico, pátio coberto, quadra poli-esportiva e piscina

No ano de 2007 continuamos com a mesma estrutura física para a mesma quantidade de alunos (160), sendo realizado durante todo o ano pequenos reparos referentes à manutenção do prédio, como: conserto de parte do telhado, pintura do forro dos banheiros, trocas de fechaduras e manutenção permanente nos ambientes.

E ainda, dividimos a área da recepção para termos uma sala de atendimento individual bem como da estagiária de Serviço Social.

IV – ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

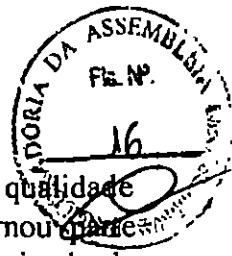
A Fundação Ana Amélia através de seus quadros, procurou:

- A ocupação do tempo ocioso das crianças e adolescentes, de forma construtiva, reduzindo o espaço e o tempo para as influências negativas,
- A criação de hábitos saudáveis e valorização dos princípios éticos e morais, contribuindo para a redução da violência, da agressividade, do uso de drogas e outras mazelas.

Para tanto, criou e utilizou espaços alternativos agradáveis aos jovens destacando-se:

- Complemento educacional - reforço escolar da segunda a nona série do Ensino Fundamental I e II, no português e na matemática;
- Aulas de Informática;
- Refeições diárias – Café da manhã, lanche, almoço e/ou jantar,
- Práticas esportivas – Natação em piscina semi-olímpica e quadra poli-esportiva com basquete, vôlei, futebol de salão e handbol,
- Assistência médica e odontológica voluntária – correção de problemas de visão e tratamento ortodôntico,
- Oficinas de dança, artes, clube do jornal, capoeira, bijuteria, musicalização, desenho técnico, futsal feminino e masculino, matemática e português para os adolescentes
- Biblioteca, brinquedoteca e videoteca de apoio.
- Eventos sócio-culturais – passeios, bazares, festas comemorativas

Desde sua origem a Fundação Ana Amélia tem como um de seus objetivos o de atender crianças e adolescentes carentes da 2ª à 9ª séries do Ensino Fundamental. Desde o ano de 2005 alcançamos esta meta e então atendemos a 160 alunos com a mesma rotina diária de: banho, café da manhã, escovação, 1ª aula, 2ª aula, almoço e escovação, sendo que no período da tarde não há café, nem a primeira escovação e sim um lanche



Assim, em 2007, a Fundação Ana Amélia sempre direcionada para a qualidade e melhoria de seus projetos, deu continuidade aos mesmos. Bem como, tornou-se integrante de sua filosofia o acompanhamento, através do Projeto por nós denominado de Aprendiz, dos ex-alunos que tiverem o interesse e continuarem mantendo o contato com a Fundação, quer seja através das reuniões bimestrais, quer seja através da monitoria voluntária.

Temos até o momento 27 ex-alunos que são convidados a participar das reuniões, com a média de frequência de 20 adolescentes por reunião. O que é considerado razoável, visto que a iniciativa deve partir deles na busca de informações e orientações para o mercado de trabalho e a chance de um futuro melhor

A monitoria é realizada com ex-alunos voluntários na Fundação (informática – Elves e Nayara, Esporte - Paulo Vitor e Matemática – Manoel Júnior), que no final do ano recebem uma declaração das atividades realizadas sob orientação dos professores, como forma de acrescentar ao currículo esta experiência. As reuniões bimestrais são para o repasse de informações sobre o mercado de trabalho, processo seletivo e vagas para o primeiro emprego.

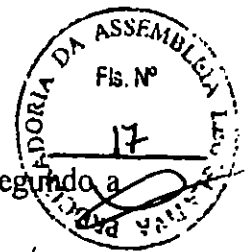
Ressaltamos que os ex-alunos Carlos e Kleiton, com 18 anos já completos participaram de seleção no Grupo Têxtil Bezerra de Menezes, sendo o primeiro admitido como aprendiz, hoje contratado destacando-se em sua função. O segundo por problemas auditivos ficou fora dos critérios de seleção, mas está participando de processos seletivos durante todo o ano em outros seguimentos como o comércio. Este último é um ex-aluno que participa de outros projetos na sua comunidade e, por este motivo, no final do ano de 2007 foi convidado para participar, representando sua comunidade Rosalina, em janeiro/2008 da Conferência Regional da Juventude no Piauí e em maio/2008 da Conferência Nacional do Meio Ambiente em Brasília, razão pela qual nos orgulhamos de fazer parte da sua história e ele da nossa.

Reforçamos, ainda, o Projeto de Mães Voluntárias que passa a denominar-se “Amigos da Fundação” em razão de fazerem parte do mesmo não só mães, mas parentes ou vizinhos de nossos alunos (homens e mulheres) que conhecem nosso trabalho e se voluntariam. Onde 05 voluntários durante a semana se revezam 02 dias para ajudar na manutenção diária da Fundação, o que sem esse projeto seria impossível. Não é fácil, devido à rotatividade, pois alguns conseguem trabalho e outros simplesmente abandonam o projeto após alguns dias. Mas conseguimos manter um grupo mínimo de 03 voluntários no final do ano de 2007, o que amenizou nossos problemas de manutenção.

Sempre preocupados com a melhoria contínua da qualidade dos serviços por nós oferecidos, no ano de 2007, reforçamos antigas parcerias e iniciamos novas, conforme descrito abaixo

Além de manter o quadro de dentistas voluntários que nos acompanha desde a nossa origem, continuamos com o funcionamento do Consultório Odontológico em nossa sede através da parceria com o SESI, onde realizamos atendimento uma vez por semana aos nossos alunos, em dias alternados sendo nas terças-feiras pela manhã e nas quintas-feiras à tarde

Renovamos também nossa parceria com o Instituto dos Cegos e a Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, sendo com este primeiro a nossa equipe de professores capacitada para realizar a triagem oftalmológica, onde os alunos que necessitam foram



encaminhados para a realização de consultas oftalmológicas gratuitas, e com o segundo a autorização para confecção dos óculos de grau que se façam necessários

Continuamos nossa parceria com a Escola Técnica de Maracanaú, que semestralmente realiza corte de cabelo gratuito junto a nossos alunos. E agora também no nosso bazar beneficente, que aconteceram nos meses de maio e novembro/07, com o corte de cabelo junto aos familiares

Também com o Serviço Social do Comércio – SESC, participando do Projeto Amigos do Prato, onde recebemos quinzenalmente o repasse das doações feitas ao mesmo de frutas e legumes da estação, bem como aleatoriamente sacas de arroz e amido de milho. Além do recebimento da doação de cestas básicas por pessoas físicas somando na qualidade da alimentação de nossos alunos e seus familiares, uma vez que distribuimos estes alimentos também para as famílias por nós assistidas.

Ainda com a FIEC obtivemos a doação de brinquedos para o Dia da Criança que tornou ainda mais especial esta data para nossos alunos.

Continuamos com dificuldade no que diz respeito ao acompanhamento Psicológico, que se faz necessário, este ano não houve voluntários o que dificultou o trabalho junto aos casos que necessitam de acompanhamento psicológico.

Continuamos nossa parceria com a **CDI Informática** – Comitê para a Democratização da Informática na parte de capacitação dos Educadores e coordenação e no suporte pedagógico. Foi problema constante este ano o fato dos computadores serem muito antigos e a sua manutenção difícil e cara (atualmente temos 10), quebrando continuamente, não suportando programas mais modernos, dificultando em muito o trabalho dos professores e o cumprimento do plano de aula.

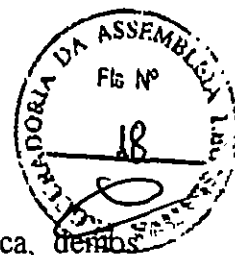
V – PRINCIPAIS PROJETOS

*** Projeto Pedagógico de Reforço Escolar**

Pensando na importância de ampliar ainda mais o universo da criança, o reforço escolar tem por objetivo auxiliar na busca da construção dos conhecimentos, proporcionando um espaço mais significativo e prazeroso para o aluno, levando-o à desenvolver os aspectos cognitivo, psicomotor e social, reforçando a livre expressão de idéias. Contribuindo desta forma para o processo de conscientização do mesmo, a fim de torná-lo um cidadão crítico e atuante

*** Projeto Pedagógico de Educação Física**

Através da prática esportiva temos o propósito de trabalhar o desenvolvimento biopsicosocial da criança, como parte indispensável para o crescimento da mesma e como mediador do processo ensino-aprendizagem no fortalecimento dos valores morais e culturais, bem como no seu convívio social, sendo ministradas aulas de natação, vôlei, basquete, futebol de salão e voleibol.



*** Projeto de Informática**

Em parceria com o CDI/CE – Comitê para a Democratização da Informática, temos continuidade as atividades em informática, tendo por base a política de inclusão digital. Foram ministradas aulas onde buscou-se atrelar os conhecimentos específicos de sala de aula aos aplicativos, arquivos e programas de informática. Propiciando ao aluno aprender informática de forma crítica e atuante, tendo por base os temas discutidos em aula. Com os seguintes objetivos:

- Inserir e integrar o aluno no mundo da informática
- Utilizar de forma construtiva os recursos da informática para auxiliar na formação da consciência crítica do aluno
- Oferecer as ferramentas necessárias para a construção de conhecimento específico (folders, folhetos, cartazes, jornais, etc.), para intervenção direta em sua realidade, influenciando de forma positiva na formação do cidadão atuante
- Proporcionar conhecimentos de informática que possam servir de diferencial para o aluno, quando o mesmo estiver em processo de inserção no mercado de trabalho.

Utilizamos o espaço da sala de informática, computadores e material de apoio – jornais, revistas, DVD, etc. Cada turma teve duas aulas por semana com 1h de duração.

*** Projeto Escola Amiga**

Parceria formada com as escolas públicas cujos nossos alunos estudam, trocando informações que facilitem o desenvolvimento individual e coletivo da criança e do adolescente não só complementando, mas dando continuidade ao processo educativo. É importante assinalar que o índice de reprovação das crianças atendidas pela Fundação foi de 8,00% (oito por cento) no ano de 2007, sendo observado a diminuição no percentual de reprovação referente ao ano anterior que era de 8,66%, dado este que confirmou ser acertada a proposta de reformulação das atividades junto aos alunos, principalmente aos adolescentes com as oficinas vocacionais, além de ser aumentada a atenção junto ao desempenho e a avaliação individual dos alunos da 2ª à 5ª séries do Ensino Fundamental.

Contudo, dentre este percentual observamos que a maioria das reprovações ocorreram com alunos do Ensino Fundamental I, sendo apenas duas com o Ensino Fundamental II. O que fez com que intensificássemos a atenção com este segmento e principalmente acompanhando melhor as notas nos colégios em que nossos alunos estudam.

*** Projeto Saúde Preventiva**

Cientes de que não pode haver Educação sem que concomitantemente haja uma alimentação saudável e um cuidado especial com a saúde física e emocional da criança e do adolescente. A Fundação oferece refeições diárias (café-da-manhã, lanche, almoço e jantar), além de desenvolver juntamente com dentistas e médicos voluntários trabalho preventivo de acompanhamento da saúde de cada aluno. Citamos as seguintes realizações:

- Foram distribuídas 64.000 refeições no ano;
- Prestados 183 atendimentos odontológicos com 495 retornos,

- 21 encaminhamentos médicos sem problemas mais graves
- 160 avaliações oftalmológicas, 28 consultas pelo Instituto dos Cegos
- 11 solicitações de óculos de grau,
- Entregue aos nossos alunos 11 óculos de grau, através do Projeto Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará;
- 426 cortes de cabelo;
- Doação de 560 cestas básicas
- 4 100 kg de frutas e verduras – SESC Amigos do Prato

*** Projeto Família Atuarite**

Trabalho realizado através de visitas domiciliares, reuniões mensais, orientação e encaminhamentos junto às famílias de nossos alunos, estimulando sua participação efetiva junto ao universo da criança e do adolescente, tanto dentro da instituição como na escola e nos demais espaços utilizados pelas mesmas, fortalecendo o vínculo pais x filhos, atingindo assim o nosso objetivo maior – o desenvolvimento da criança como cidadão atuarite e feliz.

“Amigos da Fundação”

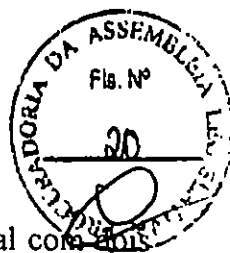
Consiste numa maior proximidade dos pais à realidade da Fundação e conseqüentemente de nossos alunos (seus filhos), através da participação daqueles (parentes, vizinhos, amigos) que desejam e podem passar dois dias da semana auxiliando nas atividades diárias de manutenção da Fundação, aproveitando este momento para observar e interagir com seu filho, caso seja pai de um aluno.

O calendário de manutenção possibilita o rodízio semanal entre 05 voluntários dois dias na semana, onde após algum tempo é dado o direito a outros de participarem através do revezamento. É um projeto difícil com relação ao compromisso e responsabilidade dos voluntários com a Instituição, mas que têm dado certo.

*** Oficinas de Artes Manuais**

As oficinas de artes manuais, realizadas pelo Artista Plástico voluntário Tota com nossos alunos, praticamente pararam. Mesmo assim, alguns alunos participaram de exposição na galeria de artes do SESC, no Dragão do Mar, em novembro/2007. Contando ainda com a apresentação do coral e do grupo de dança da fundação.

Ainda, preocupados com a melhoria continua da qualidade das atividades desempenhadas, a Fundação realizou, sempre que possível Benchmarking junto a outras instituições afins, visando a troca de experiências e atualização contínua, possibilitando um avanço considerável e uma visão global da realidade encontrada pelo terceiro setor no que tangência a nossa prática social



VI – HORÁRIO

A Fundação funciona de segunda à sexta-feira em horário comercial com dois turnos (manhã e tarde). Sua importância é reconhecida tanto pela escola pública e comunidade como pelos familiares de nossas crianças.

VII – QUADRO DE SERVIDORES

Além da nossa Diretoria Executiva, a Fundação conta com o seguinte quadro de empregados

- 01 Coordenação;
- 01 Professor de Ed. Física;
- 02 Auxiliares de Serviços Gerais,
- 03 Estagiários de Pedagogia,
- 01 Estagiário de Letras,
- 01 Estagiário de Matemática;
- 01 Estagiário de Serviço Social,
- 01 Estagiário de Administração;
- 01 Estagiário de Ed. Física

VIII – RECURSOS:

Os recursos foram originários de doação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas, sendo aplicados em despesas, para atender às atividades fins da Fundação Assistencial Ana Amélia Bezerra de Menezes e Souza, conforme anexos II, III, IV e V.

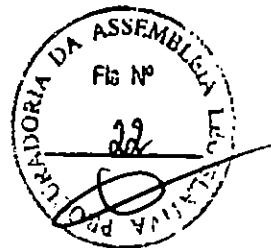
VIII – CONCLUSÃO

No seu sétimo ano de funcionamento a Fundação procurou consolidar parcerias para melhor alcançar seus objetivos. Destacando-se entre elas a colaboração da Têxtil Bezerra de Menezes S A, Monte Senai Indústria de Material de Limpeza, IBAP – Indústria Brasileira de Artefatos Plásticos, Confecções Juarez Leitão Ltda., EIM Instalações Industriais, Rigesa do Nordeste S/A, Transportadora Ramthum, Raimundos Transportes, Heda Indústria e Comércio de Artefatos, UNICOT, GL Representações Ltda, Transportadora Mann Ltd, Rosset, FARMANOSSA, Comércio e Repres Wanderley Ltda., Norte Mineira, Empresa de Transporte Atlas Ltda., Escola Técnica de Maracanaú, Instituto dos Cegos, Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, CDI/Ce – Comitê para Democratização da Informática, SESC - Projeto Amigos do Prato, SESI/FIEC e o BEMFAM – Bem-Estar Familiar do Brasil.

Fortaleza, 14 de abril de 2008

Marisa Alencar Bezerra
Marisa Alencar Bezerra
Presidente

DECLARAÇÃO



DECLARAÇÃO

Eu, Marisa Alencar Bezerra, RG 91004007810 CPF 247.912.373-15, presidente da Fundação Ana Amélia Bezerra de Menezes e Sousa declaro que a instituição não recebeu recursos públicos em toda a sua existência.

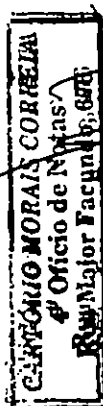
Declaro ainda, estar ciente que a falsidade dessa declaração configura crime, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro

Fortaleza 17 de 11 de 2008



x Joanice Marcar Begue

Marisa Alencar Bezerra, brasileira, separada, empresária, natural de Juazeiro do Norte - Ce, RG: 91004007810, CPF: 247.912.373-15, residente e domiciliada na avenida Beira Mar, 3666, ap 400, Meireles Fortaleza - Ce.



Assinatura e _____ firma

_____ de _____
19 NOV 2008
do _____

Tabela - Angola M

Substitutos

{
Francisco
SILVA M.
Luis C.
SILVA M.

VALIDO SOMENTE COM A ASSINATURA DE FIRMA

AN 00248

DE FIRMA

02



ATESTADO

Atesto para os fins de requerimento do título de utilidade pública estadual que a FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL ANA AMÉLIA BEZERRA DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.970.104/0001-17, sediada à Av. dos Expedicionários nº9970 - Itapery, CEP 60741-600, Fortaleza-Ce, esteve em efetivo e contínuo funcionamento nos 3 (três) anos anteriores ao presente, cumprindo com suas finalidades estatutárias e que sua diretoria e conselho fiscal, cujos membros estão abaixo relacionados, é composta por pessoas de idoneidade moral, de ilibada conduta social, nada conhecendo que desabone sua conduta moral.

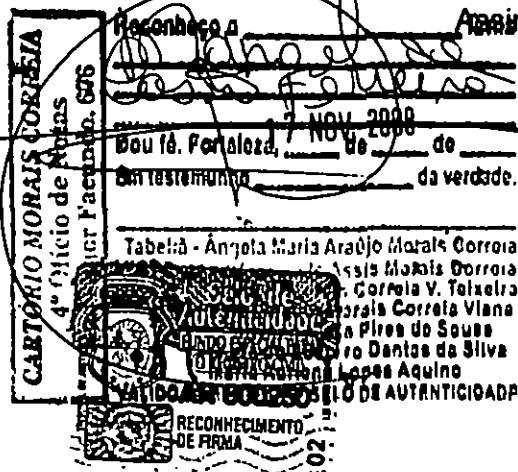
Nome	Identidade	Profissão	Cargo na entidade
Marisa Alencar Bezerra	91004007810 - SSP/CE	Empresária	Presidente
Ivan José Bezerra de Menezes	96008000667 - SSP/CE	Industrial	Vice-Presidente
Marta Quintino de Farias	93002004372 - SSP/CE	Contadora	Diretora Financeira
Ivana Alencar Bezerra de Menezes	94002210647 - SSP/CE	Economista	Diretora administrativa
Antônio Júnior Lopes Pereira	313213 - SSP/CE	Contador	Conselho Fiscal
Marcelo Meneghessi	26257-9 - CRE/SP	Economista	Conselho Fiscal
Antonia Edivanda de Lima Souza	93005011299 - SSP/CE	Administradora de empresas	Conselho fiscal

Fortaleza, 17 de 11 de 2008

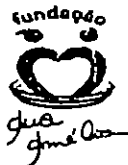


Pe. Manoel de Jesus Ferreira

Assinatura e carimbo da autoridade declarante



07.210.925/0007-00
PARÓQUIA N. S. DO PATROCÍNIO
MITRA ARQUIDIOCESANA
DE FORTALEZA
Rua Guilherme Rocha, 536
Centro - CEP 60 030-140
FORTALEZA - CEARÁ



FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL
ANA AMÉLIA BEZERRA DE MENEZES E SOUZA
CNPJ 03.970.104/0001-17
DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007 E 2006
(Em reais)



	2007	2006
RECEITAS		
Receita de Doações	185.041,52	169.761,48
Receitas Financeiras	677,84	1.041,50
	185.719,36	170.802,98
DESPESAS OPERACIONAIS		
Despesas com Pessoal	84.290,21	(81.049,16)
Salários	67.758,76	(66.170,08)
Encargos e Rescisões	13.466,07	(14.400,68)
Benefícios	3.065,38	(478,40)
Despesas com Assistência Educacional	77.473,84	(64.026,69)
Medicamentos e Materiais de Higiene e Saúde	381,39	(1.057,99)
Material Escolar	265,12	(504,65)
Refeição	63.922,74	(48.911,96)
Fardamentos	4.728,45	(7.548,39)
Outras Despesas	8.176,14	(6.003,70)
Utilidades e Serviços	26.195,31	(20.136,01)
Energia	10.267,03	(7.006,15)
Telefone	2.929,24	(2.307,03)
Água	4.332,85	(4.286,33)
Seguros	368,29	(303,30)
Serviços Prestados	5.419,00	(3.200,00)
Correios	33,30	(13,20)
Manutenção, Conservação e Limpeza	1.867,79	(153,17)
Outras despesas	977,81	(2.866,83)
Impostos e Taxas	1.888,46	(1.336,96)
CPMF	730,71	(619,81)
Taxas e Tarifas Bancárias	557,33	(134,96)
PIS	501,28	(579,62)
IRRF s/ rend. Aplicação financeira	81,51	(1,66)
IOF s/ rend. Aplicação financeira		(0,91)
Juros Pagos e/ou Incorridos	17,63	
Depreciação de bens do Ativo Imobilizado	1.726,92	0,00
	191.574,74	(166.548,82)
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	(5.855,38)	4.254,16

Mansa Alencar Bezerra
Mansa Alencar Bezerra
Diretora - Presidenta

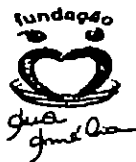
Mano do Socorro Cândido da Costa
Mano do Socorro Cândido da Costa
Contador CRC/CE 01174710-8

Conselho Fiscal

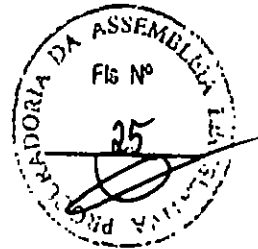
Antônio Júnior Lopes Pereira
Antônio Júnior Lopes Pereira

Antônia Edvanda de Lima Souza
Antônia Edvanda de Lima Souza

Marcelo Meneghetti
Marcelo Meneghetti



FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL
ANA AMÉLIA BEZERRA DE MENEZES E SOUZA
CNPJ 03.970.104/0001-17
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007 E 2006
(Em reais)



PASSIVO)	2007	2006
CIRCULANTE		
Obrigações fiscais e sociais	1 431,66	1 450,02
INSS	1.034,14	1 022,77
FGTS	366,55	383,67
PIS	30,97	43,58
	<u>1.431,66</u>	<u>1.450,02</u>
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		
Mútuo com Mantenedores	0,00	0,00
Mansa Alencar Bezerra	0,00	0,00
	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
PATRIMÔNIO LÍQUIDO SOCIAL		
Patrimônio Social	15 000,00	15 000,00
Superávits Acumulados	14 001,94	19 857,32
	<u>29.001,94</u>	<u>34.857,32</u>
TOTAL DO PASSIVO	<u>30.433,60</u>	<u>36.307,34</u>

Mansa Alencar Bezerra
Mansa Alencar Bezerra
Diretora - Presidenta

Mano do Socorro Cândido da Costa
Mano do Socorro Cândido da Costa
Contador CRC/CE 01174710-8

Conselho Fiscal

Antônio Júnior Lopes Pereira
Antônio Júnior Lopes Pereira

Marcelo Meneghessi
Marcelo Meneghessi

Antônia Edvanda de Lima Souza
Antônia Edvanda de Lima Souza



FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL
ANA AMÉLIA BEZERRA DE MENEZES E SOUZA
CNPJ 03.970.104/0001-17
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007 E 2006
(Em reais)



ATIVO	2007	2006
CIRCULANTE		
Disponibilidades	<u>14.809,41</u>	<u>21.535,16</u>
Caixa	109,62	91,19
Bancos	10.420,36	12.805,62
Aplicação Financeira	5.032,75	8.638,35
Cheques a Compensar	(753,32)	
Outros Créditos	<u>4.325,93</u>	<u>1.747,00</u>
Impostos e Contribuições a Recuperar	761,93	
Créditos com funcionários	3.564,00	1.747,00
	<u>19.135,34</u>	<u>23.282,16</u>
PERMANENTE		
Imobilizado	<u>11.298,26</u>	<u>13.025,18</u>
Móveis e Utensílios	11.831,70	11.831,70
Equip. de Processamento de Dados	2.718,50	2.718,50
(-) Depreciação acumulada	(3.251,94)	(1.525,02)
	<u>11.298,26</u>	<u>13.025,18</u>
TOTAL DO ATIVO	<u>30.433,60</u>	<u>36.307,34</u>

Mansa Alencar Bezerra
Mansa Alencar Bezerra
Diretora - Presidenta

Maria do Socorro Cândido da Costa
Maria do Socorro Cândido da Costa
Contador CRC/CE 01174710-8

Conselho Fiscal

Antônio Júnior Lopes Pereira
Antônio Júnior Lopes Pereira

Marcelo Meneghessi
Marcelo Meneghessi

Antônia Edivanda de Lima Souza
Antônia Edivanda de Lima Souza



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ	
21 LEGISLATURA	2ª SESSÃO LEGISLATIVA
LIDO NO EXPEDIENTE DA 136ª SESSÃO	ORD. 1ª RIA
DESPACHO	
☒ Publique-se e Inclua-se em Pauta	
☐ Inclua-se na Ordem do Dia em _____	
☐ Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência	
☐ Encaminhe-se à Comissão	
☐ Encaminhe-se ao Autor da Proposição	
Em 02/12/2008	Presidente: _____ Secretário: _____

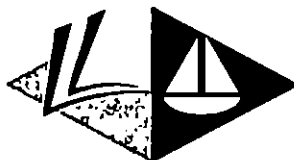
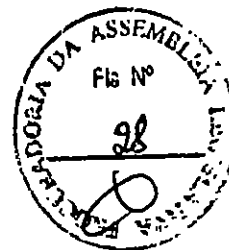
PUBLICADO

Em 02 de 12 de 08

Quaracian

De acordo com art. 193
Do R. Interno encaminha-se a
comissão Constituição, Justiça
e Redação
Em _____

Presidente

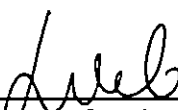


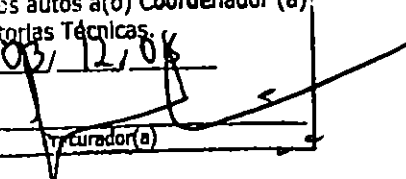
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº. 221 /2008.

Encaminhe-se à Procuradoria

Comissão de Justiça, em 02/12 /2008.


Deputado Dr. Sarto
Presidente da CCJR.

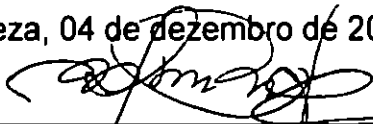
Remessa dos autos a(o) Coordenador (a) das Consultorias Técnicas. Fortaleza, <u>03/12/08</u>
 Procurador(a)

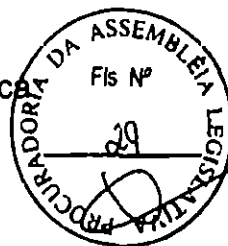
José Leite Jucá Filho
Procurador
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

Projeto de Lei n.º	221/2008
Autoria:	DEPUTADO (A) HEITOR FÉRRER

Ao Sr. Diretor da Consultoria Técnico – Jurídica

Fortaleza, 04 de dezembro de 2008.


Walmyr Rosa de Sousa
Coordenador das Consultorias Técnicas



#####

AO(A) Dr(A) EDGARD MARTINS BEZERRA FILHO, para, com assessoria de **Dra. MARIA ANTONIETA DE LUCEMA**, proceder análise e emitir parecer.

Fortaleza, 04 de dezembro de 2008.


FRANCISCO JOSÉ MENDES CAVALCANTE FILHO
Diretor da Consultoria Técnico - Jurídica

Parecer n.º: L0.515/08
Projeto de Lei n.º: 221/2008
Autor: Deputado Heitor Férrer
Assunto: Considera de Utilidade Pública a Fundação Assistencial Ana Amélia Bezerra de Menezes e Souza.

PARECER

I- HISTÓRICO

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio no Ato Normativo 200/96, em seu art. 1º, inciso V, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o Projeto de Lei n.º 221/2008, de autoria do Excelentíssimo Deputado Heitor Férrer, que: **"Considera de Utilidade a Fundação Assistencial Ana Amélia Bezerra de Menezes e Souza"**.

Em sua justificativa o Nobre Parlamentar argumenta:

"... A idéia da criação de uma instituição que atendesse crianças e adolescentes carentes em suas necessidades básicas – educação, saúde e alimentação – oferecendo-lhes as oportunidades, os meios e os recursos necessários para que pudessem descobrir suas vocações, transformando potencial em competências, nasceu graças à profunda cisão social do Diretor Presidente do Grupo Têxtil Bezerra de Menezes, Dr. Ivan Rodrigues Bezerra, sensibilizado com a situação de extrema penúria em que vivem duas comunidades – Favela da Rosalina e Riacho Doce, localizada no entorno da Indústria Têxtil..."

II-ASPECTOS JURÍDICOS

1. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL

O Projeto de Lei em referência encontra esteio jurídico na Constituição Federal e na Constituição do Estado.

Parecer n.º: L0.515/08

Projeto de Lei n.º: 221/2008

Autor: Deputado Heitor Férrer

Assunto: Considera de Utilidade Pública a Fundação Assistencial Ana Amélia Bezerra de Menezes e Souza.

Analisemos:

Dispõe o Art. 1º da propositura *sub examinem*:

"Art. 1º. É considerada de utilidade pública a Fundação Assistencial Ana Amélia Bezerra de Menezes e Souza, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Av. dos Expedicionários, 9970-A, bairro Itaperi, nesta Capital."

O Texto nacional prevê a **autonomia dos entes federativos** e as **competências reservadas aos Estados**, em seus artigos. 18 e 25, § 1º respectivamente, *ex vi*:

"Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição."

"Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição."

§ 1º - São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição."

Parecer n.º: L0.515/08
Projeto de Lei nº: 221/2008
Autor: Deputado Heitor Férrer
Assunto: Considera de Utilidade Pública a Fundação Assistencial Ana Amélia Bezerra de Menezes e Souza.

A Carta Estadual do Ceará em obediência a nossa Lei Maior, determina em seu art. 14, inciso I, o seguinte:

"Art. 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguinte princípios:

I - respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação;"

O Texto Cearense, ainda em seu art. 60, inciso I, determina que cabe a iniciativa de leis aos Deputados Estaduais, o que autoriza o Excelentíssimo Deputado Heitor Férrer, a apresentar a propositura na forma de "Projeto de Lei", *in verbis*:

***"Art. 60. Cabe a iniciativa de lei:
I - aos Deputados Estaduais;"***

Do ponto de vista técnico-jurídico, nada há que obste a iniciativa do Nobre Parlamentar. Trata-se de competência remanescente ou residual, isto é, uma competência que lhe foi conferida a partir de matéria remanescentes, não vedadas alhures. Portanto, o autor não extrapolou os limites de suas iniciativas estabelecidos seja pela Constituição Cearense ou pela Constituição Federal.

Assim sendo, a propositura também se encontra em perfeita consonância com o **"Princípio da Separação dos Poderes"** consagrado pela Carta Magna Federal que determina em seu art. 2º: ***"São Poderes da União independentes e harmônicos entre si o Legislativo, o Executivo e o Judiciário."***

Parecer n.º: L0.515/08
Projeto de Lei nº: 221/2008
Autor: Deputado Heitor Férrer
Assunto: Considera de Utilidade Pública a Fundação Assistencial Ana Amélia Bezerra de Menezes e Souza.

2. DA LEI ESTADUAL N.º 12.554 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995

A Concessão de Título de Utilidade Pública a Instituições de Natureza Privada é disciplinada pela Lei Estadual n.º 12.554 de 27 de dezembro de 1995.

Estabelece o artigo 1º da Lei acima mencionada:

"Art. 1º. A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às Sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; e fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser declaradas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas nesta Lei".

Os documentos necessários para concessão de título de utilidade pública estadual com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, estão elencados no **art. 2º, alíneas, "a", "b", "c", "d", "e", §§§ 1º, 2º e 3º** da lei acima mencionada ou seja. :

"Art. 2º (.....)

- a)** Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro;
- b)** Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com a exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará - F.C.O.S.C., da Fundação Ação Social - F.A.S., ou autoridade competente, quais sejam:

Parecer n.º: L0.515/08
Projeto de Lei nº: 221/2008
Autor: Deputado Heitor Férrer
Assunto: Considera de Utilidade Pública a Fundação Assistencial Ana Amélia Bezerra de Menezes e Souza.

Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade;

c) Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto; e, em caso de dissolução, seu patrimônio será incorporado ao de outra entidade congênere ou ao Poder Público;

d) As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tornarem público os relatórios circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido, acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas no período, ainda que não tenham sido subvencionadas; e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período;

e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas.

§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na Alínea "b", deverá ser anexado em original.

§ 2º - A publicação de que trata a Alínea "d" far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada.

§ 3º - O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública - SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um pároco."

Constatamos que o projeto em foco veio devidamente acompanhado dos documentos exigidos pela lei reguladora da matéria elencados seu **art. 2º, alíneas e parágrafos**, para a concessão do Título de Utilidade Pública Estadual,

Quais sejam:

I – Comprovou às fls.03, que possui personalidade jurídica própria, através de **Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas**, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro, consoante estabelece a lei em seu art. 2ª, alínea "a";

II - **Juntou** a propositura às fls.23, **Atestado** comprovando que permaneceu em efetivo e contínuo **funcionamento**, nos (três) 03 anos anteriores

Parecer n.º: L0.515/08
Projeto de Lei nº: 221/2008
Autor: Deputado Heitor Férrer
Assunto: Considera de Utilidade Pública a Fundação Assistencial Ana Amélia Bezerra de Menezes e Souza.

ao presente pedido, com a exata observância dos estatutos, fornecido pelo Padre Manoel de Castro Ferreira da Paróquia Nossa Senhora do Patrocínio em Fortaleza, conforme ordena o art. 2º, alínea "b" da lei mencionada.

III - Apresentou cópia autenticada do Estatuto legalmente reconhecido, às fls.04/13, onde faz prova em seus art. 32 e 33, que **não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto;**

O Estatuto em seu art. 35 comprovou que **em caso de dissolução, seu patrimônio será incorporado ao de "outra entidade congênere";** Conforme determina o art. 2º, alínea "c", da citada lei;

IV - A Associação anexou a proposição o **relatório circunstanciado** dos serviços prestados a coletividade no exercício de 2007, às fls. 14/20, acompanhado do demonstrativo da **receita e da despesa** realizadas no mesmo período, às fls.24/26, consoante preceitua o art. 2º, letra "d" da lei em discussão.

Observamos que ao apresentar as receitas às fls.24, a entidade já presta contas das **subvenções** auferidas no decurso do ano de 2007, quando declara o recebimento de **"receitas de doações"** no valor de R\$185.041,52 (cento e oitenta e cinco mil, quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos), declara ainda às fls. 22, que nunca recebeu recursos do poder público.

V - A **declaração da publicação** dos relatórios e balancetes, acima mencionados, foi apresentada às fls. 21, e assinada pelos Membros do Conselho Fiscal efetivos. Logo o documento encontra-se em consonância com o art. 2º, §2º da lei em referência;

VI - Anexou ao projeto às fls. 23, **Atestado** fornecido pelo Padre Manoel de Castro Ferreira, da Paróquia Nossa Senhora do Patrocínio em Fortaleza, comprovando ser seus dirigentes **portadores de ilibada conduta e idoneidade moral** comprovadas, conforme determina o art. 2º, alínea "e", §3º da lei.

Parecer n.º: L0.515/08
Projeto de Lei n.º: 221/2008
Autor: Deputado Heitor Férrer
Assunto: Considera de Utilidade Pública a Fundação Assistencial Ana Amélia Bezerra de Menezes e Souza.

III- CONCLUSÃO

Ao analisarmos a propositura, observamos que a requerente juntou devidamente ao pedido todos os documentos necessários para concessão do Título de Utilidade Pública Estadual, consoante dispõe a Lei Estadual n.º 12.554/95 que regulamenta a matéria.

Em face de todo o exposto, encontrando-se o Legislador Estadual dentro dos limites de suas iniciativas estabelecidos seja pela Constituição Federal e pela Constituição Cearense, e por estar em conformidade com a Lei Estadual n.º 12.554/95 que disciplina a concessão do Título de Utilidade Pública Estadual, opinamos à Egrégia Comissão de Constituição, Justiça e Redação pelo **parecer favorável à regular tramitação** do Projeto de Lei n.º 221/08 de autoria do Excelentíssimo Deputado Heitor Férrer.

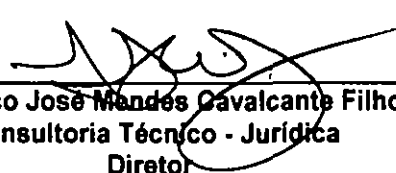
Ressalvando melhor entendimento, este é o nosso parecer.

**Procuradoria da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará em
Fortaleza, 05 de dezembro de 2008.**


Edgard Martins Bezerra Filho
Consultor Técnico-Jurídico

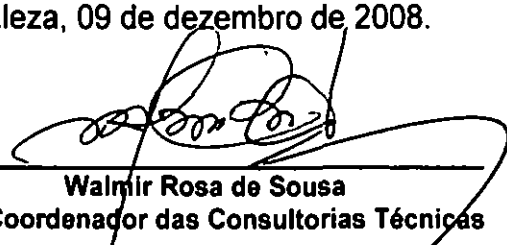

Assessorado por : **Maria Antonieta de Lucena**
OAB/CE nº 8.755

De acordo com o Parecer
À consideração do Sr. Coordenador.
Fortaleza, 09 de dezembro de 2008.



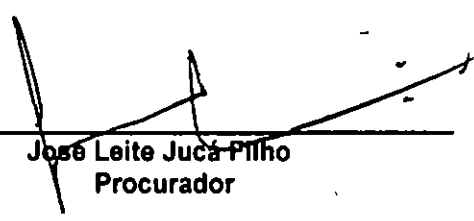
Francisco José Mendes Cavalcante Filho
Consultoria Técnico - Jurídica
Diretor

De acordo com o Parecer
À consideração do Sr. Procurador
Fortaleza, 09 de dezembro de 2008.



Waldir Rosa de Sousa
Coordenador das Consultorias Técnicas

De acordo com o Parecer.
Encaminhe-se à Comissão de Constituição,
Justiça e Redação.
Fortaleza, 09 de dezembro de 2008.



José Leite Jucá Filho
Procurador



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO



MATÉRIA: Propto de lei N.º 221 12008

DESIGNO RELATOR SR. DEP. Wellington Lúcio

Comissão de Justiça, em ____ de ____ de 2009

PARECER

PARECER EM ANEXO.

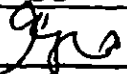
RELATOR

POSIÇÃO DA COMISSÃO: _____

Comissão de Justiça, em ____ de ____ de 2009.

X

PRESIDENTE DA CCJR

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL
Em 25 de março de 2003


1º SECRETÁRIO

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL
Em, 25 de março de 2009


1º Secretário



MATÉRIA: Projeto de Lei Nº 221/ 2008

RELATOR: Dep. Wellington Landim

Comissão de Justiça, em

de

de 2009

PARECER

A propositura em epígrafe encontra-se dentro dos limites estabelecidos pela Constituição Federal, Constituição Estadual e de conformidade com a Lei Estadual 12554/95 que disciplina a concessão de Título de Utilidade Pública Estadual, portanto voto favorável ao Projeto de Lei 221/95.



Dep. Wellington Landim
Relator

POSIÇÃO DA COMISSÃO: aprovado o Projeto.

Comissão de Justiça, em 17 de março de 2009.



Dep. Dr. Sarto
Presidente da CCJR



REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 221/08

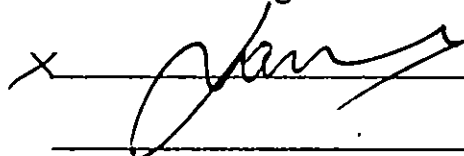
**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL ANA AMÉLIA
BEZERRA DE MENEZES E SOUZA.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º É considerada de Utilidade Pública a Fundação Assistencial Ana Amélia Bezerra de Menezes e Souza, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Av. dos Expedicionários, 9970-A, Bairro Itaperi, nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

x 

PRESIDENTE

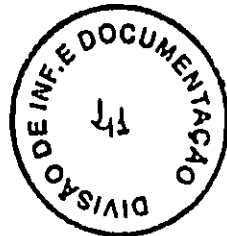
RELATOR

Sanciono. Publique-se
como Lei.
Em 20 /04/2009

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO



Lei nº 14.323, de 20 de abril de 2009



AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO DEZENOVE

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL ANA AMÉLIA
BEZERRA DE MENEZES E SOUZA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º É considerada de Utilidade Pública a Fundação Assistencial Ana Amélia Bezerra de Menezes e Souza, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Av. dos Expedicionários, 9970-A, Bairro Itaperi, nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
25 de março de 2009.

DEP. DOMINGOS FILHO
PRESIDENTE

DEP. GONY ARRUDA

1.º VICE-PRESIDENTE

DEP. FRANCISCO CAMINHA

2.º VICE-PRESIDENTE

DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE

1.º SECRETÁRIO

DEP. FERNANDO HUGO

2.º SECRETÁRIO

DEP. HERMÍNIO RESENDE

3.º SECRETÁRIO

DEP. OSMAR BAQUIT

4.º SECRETÁRIO

PROVIDENCIADO O AUTÓGRAFO
DE LEI Nº 19 DE 25/3/19

Juanacian

LEI Nº 14.323 de 20/4/19

PUBLICADA EM 23/4/19

Juanacian

ARQUIVE-SE

DIV. EXP. LEGISLATIVO

EM 6/5/19

Juanacian